



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**\*Texto Consolidado.**

**DECRETO Nº 1.501, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Criação do Grupo de Trabalho em Acessibilidade e Inclusão de Ananindeua, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho em Acessibilidade e Inclusão de Ananindeua, que será presidido e coordenado por representante da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho em Acessibilidade e Inclusão tem por objetivo promover a discussão, planejamento, execução de políticas públicas e ações conjuntas voltadas ao tratamento, acompanhamento e integração de pessoas que necessitam de acessibilidade e inclusão, bem como de seus familiares com a sociedade.

**Art. 3º.** Integram Grupo de Trabalho em Acessibilidade e Inclusão os seguintes representantes da:

**I** - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT;

**II** - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

**III** - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;

**V** - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SELJ;

**VI** - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESDS;

**VII** - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMUPA;

**VIII** - Secretaria Municipal de gestão de Governo – SEGOV;

**IX** - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

**X** - Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

**XI** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

**XII** - Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN;

**XIII** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua – IPMA;

**XIV** - Câmara Municipal de Ananindeua; e

**XV** - Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará – OAB-PA;

**XVI** - Gabinete do Prefeito; ([Incluído pelo Decreto nº 1.526, de 06 de novembro de 2023](#))

**XVII** – Secretaria Municipal de Habitação- SEHAB; e ([Incluído pelo Decreto nº 1.526, de 06 de novembro de 2023](#))

**XVIII** – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN. ([Incluído pelo Decreto nº 1.526, de 06 de novembro de 2023](#))

**§ 1º.** Cada ente elencado acima indicará para compor o Grupo de Trabalho pelo menos 01 (um) titular e 01 (um) suplente.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º.** A nomeação dos integrantes do Grupo de Trabalho será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º.** As instituições informadas neste artigo deverão indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste ato, o seu representante e o respectivo suplente.

**Art. 4º.** São convidados a participar do Grupo de Trabalho, na condição de representantes da sociedade civil e com qualificação e experiência relevantes aos objetivos do Grupo de Trabalho em Acessibilidade e Inclusão qualquer órgãos, entidades, movimento de grupos sociais e representantes da sociedade civil que o Grupo de Trabalho decidir convidar.

**§1º.** Nos convites enviados para as pessoas físicas ou jurídicas previstas neste artigo, a indicação, pelos convidados, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do convite.

**§2º.** A decisão sobre os convidados deverá ser tomada através de votação por maioria simples das instituições previstas no art. 3º.

**Art. 5º.** As informações referentes a representantes e suplentes, como nomeação ou alteração de representante, deverão ser enviadas pelo Grupo de Trabalho ao Gabinete do Prefeito para promover a nomeação e/ou alteração.

**Art. 6º.** O Grupo de Trabalho em Acessibilidade e Inclusão de Ananindeua reunir-se-á em reuniões ordinárias, com periodicidade quinzenal, por decisão do coordenador, firmando na sua reunião inaugural as metas e objetivos a serem perseguidos.

**Parágrafo único.** Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias e audiências públicas.

**Art. 7º.** O Grupo poderá ampliar a rede de integração com instituições e centros que tratem do tema.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua**